



SUBEMENDA DA COMISSÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS, OCUPAÇÃO DO SOLO, SAÚDE, ASSISTÊNCIA SOCIAL, EDUCAÇÃO, ESPORTE, CULTURA E TURISMO.

Processo: SUBEMENDA À EMENDA N.º 26/2017 - PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº PLO 7/2017, QUE DISPÕE SOBRE A OBRIGATORIEDADE DAS FARMÁCIAS E DROGARIAS DO MUNICÍPIO DE IBITINGA, A DISPONIBILIZAREM URNAS RECEPTORAS DE MEDICAMENTOS VENCIDOS, INSUMOS FARMACÊUTICOS, CORRELATOS, COSMÉTICOS DETERIORADOS OU COM PRAZO DE VALIDADE EXPIRADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Autoria: Comissão de Serviços Públicos, Ocupação do Solo, Saúde, Assistência Social, Educação, Esporte, Cultura e Turismo

EMENDA SUBSTITUTIVA:

1) O artigo 3º passa a ter a seguinte redação:

“Art. 3º As farmácias e drogarias deverão acondicionar o conteúdo da urna receptora em recipientes adequados e fazer o descarte dos resíduos segundo as normas da Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, do Ministério da Saúde, do Conselho Nacional do Meio Ambiente e da legislação pertinente”.

2) O artigo 4º passa a ter a seguinte redação:

“Art. 4º As farmácias e drogarias que não cumprirem o disposto nesta Lei estarão sujeitos ao pagamento de multa de 100 UFM’s (cem Unidades Fiscais do Município)”.

EMENDA SUPRESSIVA:

1) Fica suprimido o artigo 6º do Projeto de Lei.

EMENDA MODIFICATIVA:

1) O artigo 7º do Projeto supracitado passa a constar como artigo 6º, mantendo sua redação original.





Câmara Municipal

da Estância Turística de Ibitinga - SP

- Capital Nacional do Bordado -

Justificativas: As modificações se fazem necessárias para adaptar o Projeto de Lei às orientações técnicas do IGAM e por estar sendo invadida a competência exclusiva do Poder Executivo, o que ofende ao princípio da harmonia e independência entre os Poderes. A modificação da numeração do artigo é apenas para corrigir a ordem numérica dos artigos, devido a supressão do Artigo 6º.

Ibitinga, em 24 de março de 2017.

RICHARD PORTO DE ROSA

Vereador – PSDB

MARLOS RIBAS MANCINI

Vereador – PSC

JOSE APARECIDO DA ROCHA

Vereador – PSB

A Sua Excelência o Senhor

ANTONIO ESMAEL ALVES DE MIRA

Presidente da Câmara Municipal da Estância Turística de Ibitinga – SP

